



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3298**  
**PROJETO DE LEI Nº 53/2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “PAULO SENHORINI”, a Rua 02, do Loteamento “Jardim Terras de San José”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de junho de 2005.

  
Edgar Saggiornato  
Presidente

*Cmp/asdb.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 53/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**PAULO SENHORINI**”, a **Rua 02**, do Loteamento “**Jardim Terras de San José**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 2005.

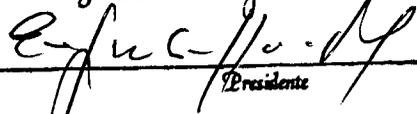
  
**Natal Furlan**  
Vereador

*Cmp/asdb.*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

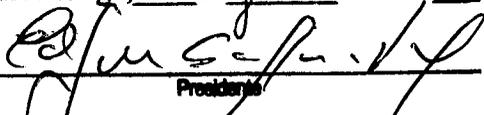
Pirassununga, 13 de junho de 2005

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de junho de 2005

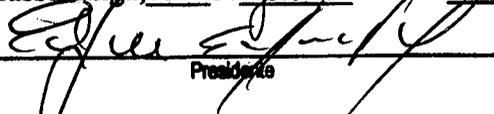
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de junho de 2005

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

**PAULO SENHORINI**, conhecido por Paulino, era natural de Porto Ferreira - SP, nasceu aos 16 de setembro de 1907, filho de Eugênio Senhorini e Ema Pacin Senhorini.

Casou-se com Luiza Monteiro Senhorini, tendo os seguintes filhos: Esmeraldo Senhorini, Eva Margarida Senhorini Celim, Josefa Senhorini Cauduro, Dirce Senhorini Pinto e José Paulo Senhorini.

Como netos: José Aparecido Senhorini, Maria José Senhorini Escobar, Marcos André Celim, Sandra Beatriz Celim Silvestrini, Andréia Eva Cauduro Benevenuto, Jeferson Edgar Celim, José Aparecido Cauduro, Alysson Leandro Celim, Flávio Alexandre Pinto, Fernando André Pinto, Cristina Senhorini e Daniela Senhorini.

Residiu em Pirassununga por 50 anos, mudando-se para cá em 1956, onde trabalhou na Fazenda Cantareira, Prefeitura Municipal e no Comércio de Bebidas Antártica aposentando-se aos 65 anos.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso e carinhoso com sua família e pessoas de seu convívio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Síte: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Foi pai, avô e bisavô amável, gostava de contar histórias de seu passado.

*Paulo Senhorini* faleceu em 09 de março de 1992, aos 85 anos de idade.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de "*Paulo Senhorini*", prestando homenagem àquele que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 8 de junho de 2005.

*Natal Furlan*  
Natal Furlan  
Vereador

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

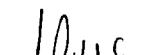


## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 53/2005, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de “**PAULO SENHORINI**”, a Rua 02, do Loteamento “**Jardim Terras de San José**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13/JUNHO/2005.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Relatora

  
Cristiana Aparecida Batista  
Membro

Nome: Paulo Senhorini (conhecido por Paulino)



~~Interdito~~ (nascido em Porto Ferreira  
na aos 16/09/1907) faleceu em 9/03/1992 (85)  
anos) Residente em Pirassununga por 50  
anos.

nome do pai: Eugênio Senhorini  
e Ema Vácin Senhorini

nome da esposa, Sílvia Monteiro  
Senhorini

Nome dos filhos: Esmeraldo Senho-  
rin, Eva Margarida Senhorini Celin,  
Josefa Senhorini Cecuduro, Dercie  
Senhorini Pinto e José Paulo Senho-  
rin.

nomes dos netos: José Aparecido  
Senhorini, Maria José Senhorini  
Esrober, Marcos André Celina,  
Sandra Beatriz Celina Silvestrino,  
Andréia Eva Cauduro Benvenuto,  
Jefferson Edgar Celina, José Apare-  
cido Cauduro, Allison Leandro  
Celina, Flávio Alexandre Pinto,  
Fernando André Pinto, Cristine  
Senhorini e Daniela Senhorini

Mudou-se para Pirassununga  
em 1956, trabalhou na Fazenda  
Cantareira, Prefeitura municipal e  
no Comércio de Bebidas ~~Comunidade~~  
Antártica onde aposentou aos  
65 anos.

Foi uma pessoa simples,

Sempre procurando ajudar os  
próximos e a todos que o  
procuravam. Era atencioso e  
carinhoso com sua família e  
pessoas de seu convívio.

Foi pai, avô e bisavô amá-  
vel, gostava de contar histórias  
de seu passado.

Nós da família sentimos honra  
e gratos a Deus por tê-lo  
junto a nós, na sua bela terra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



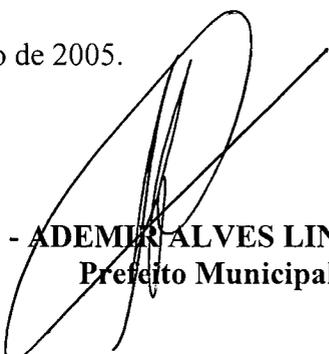
**- LEI Nº 3.386, DE 30 DE JUNHO DE 2005 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "*Paulo Senhorini*", a *Rua 02*, do Loteamento "*Jardim Terras de San José*", neste Município.

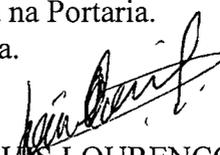
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



**LEI N.º 3.386, DE 30 DE JUNHO DE 2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "Paulo Senhorini", a Rua 02, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 3.387, DE 30 DE JUNHO DE 2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "José Hunglauber", a Rua 03, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 3.388, DE 30 DE JUNHO DE 2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "José Benevenuto", a Rua 05, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 3.389, DE 5 DE JULHO DE 2005**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade pública ou privada com a finalidade de realização de evento artístico-cultural no município. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 3.390, DE 5 DE JULHO DE 2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "Gregório Pavão", a Rua 04, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Julho De 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal De Administração

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 3.391, DE 5 DE JULHO DE 2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "Maria Aparecida Oliva dos Santos", a Rua 16, do Loteamento "Jardim Residence Rio Verde", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Julho De 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 3.392, DE 5 DE JULHO DE 2005**

"Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Pirassununga e Região - APREC - Pirassununga"

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAI CRÔNICOS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO - APREC - PIRASSUNUNGA", com sede à Rua General Osório, n.º 432, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 962, em 4 de maio de 2004, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 3.393, DE 5 DE JULHO DE 2005**

"Visa denominar o prolongamento da Avenida Tenente Olympio Guiguer"

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "Avenida Tenente Olympio Guiguer", o prolongamento existente no trecho compreendido entre a Avenida Tenente Olympio Guiguer e a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*